

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4.291, DE 05 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a humanização do atendimento na área da saúde pública municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ITAQUI**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou, e sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art.1º** Deverá a administração pública municipal, disponibilizar e implementar de forma obrigatória para seus servidores, terceirizados ou qualquer outra forma de agente ou profissional da área da saúde que tenham contato direto com pacientes, usuários ou familiares, cursos de treinamentos, informações, palestras e painéis de complementação a formação profissional dos mesmos, destinados a enfatizar a necessidade de humanização no atendimento e acolhimento de forma empática e profissional.

**Art. 2º** A presente lei objetiva que o atendimento humanizado, com foco nas reais necessidades do paciente, venha a contribuir de forma determinante no processo de cura e de ágil recuperação do paciente, beneficiando todo o tratamento.

**Art. 3º** Deverá ser considerado no treinamento da humanização a situação de vulnerabilidade do paciente e seu familiar, experimentando situação delicada de risco à saúde e fatores de ordem psicológica.

**Art.4º** Deverá ser enfatizada a confiança na equipe de atendimento para se obter respostas melhores aos recursos clínicos.

**Art. 5º** Os conhecimentos e treinamentos a serem transmitidos aos servidores ou agentes que mantém contato com pacientes e familiares deverão ser obtidos mediante uso de profissionais do quadro de servidores do município ou mediante convênio com Instituições de ensino da área de psicologia, de forma a não gerar ônus aos cofres públicos.

**Art. 6º** A administração pública municipal deverá implementar o treinamento o mais breve possível, contados do início de vigência desta lei.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2018.

  
**Jarbas Da Silva Martini**  
Prefeito

PUBLICAÇÃO:  
Período: 05-06-2018 a 19-06-2018  
LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA DE ITAQUI

Rua Bento Gonçalves, 335 – Fone: (55) 3433-2730, Fax: (55) 3432-1100 - CNPJ 88.120.662/0001-46  
CEP: 97650-000 – Itaqui – RS E-mail: gabinete@itaqui.rs.gov.br Site: www.itaqui.rs.gov.br